



CONVOCATÓRIA

Assembleia Eleitoral da Região Açores

Conforme o disposto n.º 1 do Art. 13.º do Regulamento de Eleições e Referendos, convoca-se a Assembleia Eleitoral da Região Açores para o dia **9 de fevereiro de 2019**, a fim de dar cumprimento ao estabelecido na alínea a) do n.º 2 e no n.º 4 do Art. 47.º, e no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do Art. 70.º do Estatuto e, deste modo, proceder à:

Votação dos Órgãos Nacionais:

Bastonário e Vice-Presidentes
Assembleia de Representantes
Conselho Fiscal Nacional
Conselho Jurisdicional
Conselho de Admissão e Qualificação
Conselhos Nacionais de Colégio
Comissões de Especialização
Mesa da Assembleia Regional
Conselho Diretivo
Conselho Fiscal
Conselho Disciplinar
Conselhos Regionais de Colégio

Eleição dos Órgãos Regionais:

O direito de voto é exercido apenas por um meio, seja eletronicamente pela internet, por correspondência ou presencialmente, nos termos dos artigos 28.º, 30.º, 31.º e 33.º do Regulamento de Eleições e Referendos, publicado como Regulamento n.º 28/2018 no Diário da República, 2ª Série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018, e disponível para consulta no portal eletrónico da Ordem.

Para efeitos de votação eletrónica pela internet, aos membros registados nos cadernos eleitorais serão enviados, até 21 dias antes da data marcada para as eleições, uma carta de PIN confidencial e um folheto com as instruções para o exercício do voto eletrónico, e poderão votar entre as 23h00 (vinte e três horas) do dia 30 de janeiro e as 19h00 (dezanove horas) do dia 9 de fevereiro de 2019.

Para efeitos de votação por correspondência, os membros eleitores receberão, conjuntamente com a documentação referida no parágrafo anterior, um impresso e respetivo sobrescrito de resposta, para expressamente manifestarem a sua vontade nesse sentido. Exclusivamente aos que o fizerem, serão enviados, até 11 dias antes da data marcada para as eleições, os boletins de voto em papel. O voto por correspondência poderá ser remetido logo que o membro eleitor esteja de posse dos boletins de voto em papel, por correio ou portador, mas só será considerado válido se for recebido pela Mesa da Assembleia Eleitoral até ao encerramento da votação presencial. O voto por correspondência também poderá ser entregue em mão, pelo próprio membro eleitor, na Secretaria da sede da Região Açores, dentro dos respetivos horários de abertura ao público, até à véspera do dia da votação (sexta-feira, 9 de fevereiro de 2019), sendo emitido documento da sua receção.

Para efeitos de votação presencial, funcionará entre as 08h00 (oito horas) e as 19h00 (dezanove horas) do dia 9 de fevereiro de 2019, a seguinte Mesa de Voto:

em **Ponta Delgada**, na sede da Região Açores, Largo de Camões nº 23, destinada a todos os membros efetivos inscritos na Região Açores;

Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta no portal eletrónico da Ordem e na sede da Região Açores, a partir do dia 11 de dezembro de 2018. As reclamações relativas à inscrição ou omissão irregulares nos cadernos eleitorais deverão ser apresentadas ao signatário, por escrito, preferencialmente através de correio eletrónico para o endereço geral.acores@acores.oep.pt, no prazo de cinco dias a contar da data em que forem disponibilizados para consulta.

Ponta Delgada, 5 de dezembro de 2018
O Presidente da Mesa da Assembleia da Região Açores,

Manuel António Carvalho Cansado